

EXPEDIENTE DO DIA
18 10 10
18 10 10
X 2006
X 2006



16/10/06
Secretaria Legislativa

Mensagem nº 040

ESTADO DA PARAÍBA
PROJETO DE LEI Nº 1.289/06
João Pessoa, 10 de outubro de 2006

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação do Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de duas áreas rurais integrantes do acervo patrimonial imóvel do Estado da Paraíba para o Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA-CF.

Inicialmente, cumpre-me esclarecer que os imóveis rurais objetivados pela entidade donatária correspondem a propriedades rurais, situadas no Município de Campina Grande-PB, a primeira denominada Lagoa Bonita, medindo 133,00 hectares, e a segunda, medindo 509,05 hectares, compreendendo as glebas de terra de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, todas da Fazenda Lucas.

Cumprе registrar, ainda, que a doação ora proposta justifica-se, tendo em vista que o Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA-CF tem por desiderato trabalhar o semi-árido nordestino, dedicando-se à formatação da grande equação tecnológica do uso majoritário das terras secas, razão pela qual se faz de grande importância para o Estado e para o Município de Campina Grande sua consolidação como unidade de pesquisa voltada à construção de uma agricultura digna e próspera.

A sua Excelência o Deputado
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
João Pessoa – PB

Projeto de
Lei nº 1.289/06
Assessor
02
P. de A.



ESTADO DA PARAÍBA



É relevante destacar ainda que a área servirá à produção de sementes básicas das lavouras xerófilas já identificadas e das forrageiras compatíveis, bem como à instalação do Centro Nordeste de Pecuária de Múltipla Função.

Por conseguinte, cabe ao Poder Executivo Estadual atender a essa justa reivindicação, em função de seu papel institucional fundamental na assistência à população paraibana, eis que o homem só pode obter a realização da sua cidadania, usufruindo condições de sobrevivência digna capaz de lhe proporcionar boa qualidade de vida.

Com efeito, cumpre registrar que os imóveis objetivados possuem excelente localização para o fim a que se destinam, porquanto se situam em área rural próxima à zona urbana de Campina Grande, de fácil acesso e solo compatível com as necessidades da referida unidade de pesquisa representada pelo Instituto.

Em face do exposto e considerando que a consecução deste projeto possui um significado social de alcance inestimável, que contribuirá para a fixação do homem do campo em seu habitat, bem como para a diminuição das desigualdades regionais e o crescimento da economia do Estado, estou certo de que o Projeto de Lei, como de costume, contará com a compreensão e o apoio dos ilustres pares de Vossa Excelência.

Colho o ensejo, ainda, para externar a mais alta expressão de apreço e de consideração a Vossa Excelência e aos nobres pares, nesse Poder Legislativo Estadual.

Atenciosamente,


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



ESTADO DA PARAÍBA



Projeto de Lei nº 1.283 João Pessoa, de de 2006

Aprovação em 30/10/2006
Em 30/10/2006
Graminha Tanara

Autoriza a doação de propriedades rurais, localizadas no Município de Campina Grande, neste Estado, ao Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA/CF.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar 02 (duas) propriedades rurais integrantes do acervo Patrimonial Imobiliário do Estado da Paraíba, localizadas nos limites do Município de Campina Grande, neste Estado, ao Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA/CF.

Art. 2º As propriedades referidas no artigo precedente possuem as seguintes características:

I – imóvel denominado de Fazenda Lagoa da Bonita, com 133,00 ha (cento e trinta e três hectares), localizado na zona rural de Campina Grande, o qual se limita, ao norte, com terras de Antônio Lúcio e José Vicente; ao sul, com terras de Alice Barbosa, Maria Barbosa da Conceição, Cícero Gesuíno e José Agripino; a leste, com terras de Ivandro Cunha Lima e João Mota; a oeste, com terras de Pedro Moura, registrada sob o n.º R-16- 3.476, às fls.179 do Livro 2-M, em 05.09.2006;

II – imóvel medindo 509,05 ha (quinhentos e nove hectares e cinco ares), compreendendo as glebas de terra de n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, todas da Fazenda Lucas, limitando-se, ao norte, com terras de Luiz Cabral Messias Braga, estrada Campina / Boa Vista e terras de Margarida da Motta Rocha; ao sul, com terras de Ivandro Moura Cunha Lima; a leste, com terras de Margarida da Mota Rocha, Antônio Gouveia, José Claudino e Ademar Andrade; a oeste, com terras de Ivandro Moura Cunha Lima e Luiz Cabral, registradas sob os n.ºs R-2-



ESTADO DA PARAÍBA



56.445; R-2- 56.446; R-2- 56.447; R-2- 56.448; R-2- 56.449; R-2- 56.450; R-3- 56.451 e R-3- 56.452, livro 2/H-R, fls. 035 a 042, em 25.08.2006.

Art. 3º Os imóveis de que tratam os artigos anteriores destinam-se à instalação da sede do Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA/CF, bem como para a realização de suas pesquisas.

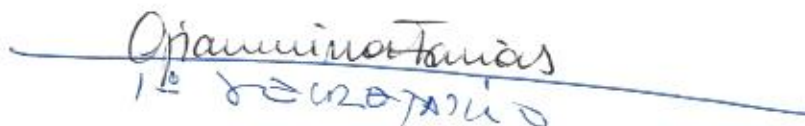
Art. 4º As propriedades rurais objeto desta Lei retornarão ao domínio do Estado, em qualquer tempo, caso ocorra a extinção do Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA/CF.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, de 2006; 118º da
Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

APROVADO O PROJETO DE LEI COM
OS PARÂMETROS ORAIS FAVORÁVEIS, DO DEP.
BÊNIO CAGNÁRIO, PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA
E DO DEP. JOÃO GONÇALVES, PELA COMISSÃO
DE ORÇAMENTO, EM SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2006.


1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 1.289/06
Em 17/10/2006

P. Magaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 18/10/2006

P. Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 18/10/2006

[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 18/10/2006

[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2006.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2006

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2006

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____ / ____ / 2006

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2006

Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____ / ____ / 2006.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(04) Página (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.

Em 17/10/2006.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

Ofício nº 140/2006

João Pessoa, de outubro de 2006

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.289/06 de sua autoria, que "Autoriza a doação de propriedades rurais, localizadas no Município de Campina Grande, neste Estado, ao Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA/CF".

Atenciosamente,

R *J* *S* *D* *G*
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

AUTÓGRAFO Nº 140/2006
PROJETO DE LEI Nº 1.289/06
AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO

Autoriza a doação de propriedades rurais, localizadas no Município de Campina Grande, neste Estado, ao Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA/CF.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar 02 (duas) propriedades rurais integrantes do acervo Patrimonial Imobiliário do Estado da Paraíba, localizadas nos limites do Município de Campina Grande, neste Estado, ao Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA/CF.

Art. 2º As propriedades referidas no artigo precedente possuem as seguintes características:

I – imóvel denominado de Fazenda Lagoa da Bonita, com 133,00 ha (cento e trinta e três hectares), localizado na zona rural de Campina Grande, o qual se limita, ao norte, com terras de Antônio Lúcio e José Vicente; ao sul, com terras de Alice Barbosa, Maria Barbosa da Conceição, Cícero Gesuíno e José Agripino; a leste, com terras de Ivandro Cunha Lima e João Mota; a oeste, com terras de Pedro Moura, registrada

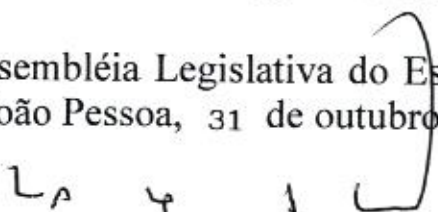
terras de Luiz Cabral Messias Braga, estrada Campina / Boa Vista e terras de Margarida da Motta Rocha; ao sul, com terras de Ivandro Moura Cunha Lima; a leste, com terras de Margarida da Motta Rocha, Antônio Gouveia, José Claudino e Ademar Andrade; a oeste, com terras de Ivandro Moura Cunha Lima e Luiz Cabral, registradas sob os n^{os} R-2-56.445; R-2-56.446; R-2-56.447; R-2-56.448; R-2-56.449; R-2-56.450; R-3-56.451 e R-3-56.452, livro 2/H-R, fls. 035 a 042, em 25.08.2006.

Art. 3º Os imóveis de que tratam os artigos anteriores destinam-se à instalação da sede do Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA/CF, bem como para a realização de suas pesquisas.

Art. 4º As propriedades rurais objeto desta Lei retornarão ao domínio do Estado, em qualquer tempo, caso ocorra a extinção do Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado – INSA/CF.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 31 de outubro de 2006.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente